



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**ATA DE CONFERÊNCIA DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA
ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME PREVISTO NO
ITEM 4, ANEXO XII DO EDITAL QUE TRATA DO GERENCIAMENTO DA
ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

REFERÊNCIA: Processo digital nº 2020-0LFQ4

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA Nº 001/2022.**

Ao décimo dia do mês de janeiro de 2023, e de acordo com as atribuições legais conferidas a mim por meio da PORTARIA-SECULT Nº 118, de 29 de dezembro de 2022, deu-se conclusão à conferência dos requisitos de qualificação da entidade Companhia de Ópera do Espírito Santo, COES, como organização social, por meio da avaliação da documentação encaminhada via E-Docs pelo requerente inscrito, conforme previsto no item 4, anexo XII do edital que trata do gerenciamento da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo.

Para uma análise minuciosa, foi adotada uma lista de checagem para a conferência dos documentos enviados, fornecida pelo presidente da comissão de qualificação da organização social, constituída pela SECULT, seguindo as diretrizes previstas no Art. 2º da Lei Complementar estadual nº 993, de 27 de dezembro de 2021 e no Edital da presente Convocação Pública, as quais vinculam a Administração e o requerente.

Avaliando a Ata da Assembleia Geral Ordinária da COES, realizada em de 10 de janeiro, como parte da documentação encaminhada pelo requerente, que teve como uma de suas finalidades a eleição dos representantes dos Conselho de Administração e Fiscal, para um período de mandato de quatro anos, foi constatado que esse mandato expirou em 09.01.2023.

No entanto, a documentação exigida como requisito de qualificação da entidade como organização social foi encaminhada à SECULT, via E-Docs, no dia 05.01.2023, data em que os conselheiros eleitos ainda gozavam dos plenos direitos conferidos pelas funções que exerciam nos citados conselhos da COES.

Caberá então à comissão de qualificação da organização social a definição sobre a necessidade de atualização dos membros desses conselhos, por meio de novo processo eleitoral, caso a COES obtenha a qualificação requerida,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

para representarem a entidade nas etapas posteriores à presente etapa de conferência dos requisitos de qualificação.

Ademais, foi constatado também que a COES, nos documentos “Manual para a contratação de obras, serviços, compras e alienações”, “Código de ética, conduta e integridade” e “Regulamento de pessoal com critérios técnicos e de competência profissional para o recrutamento e seleção da sua força de trabalho, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade” não faz referência a nenhum dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que fazem parte da chamada “Agenda 2030”. Mesmo não havendo tal exigência no Edital de seleção, sugere-se que no Contrato que porventura venha a ser assinado, conste o compromisso com essa Agenda, como alinhamento aos esforços de superação dos principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo, promovendo o crescimento sustentável global até 2030.

Após avaliação da documentação encaminhada pelo requerente para qualificação, considerando que a etapa de conferência e habilitação dos envelopes 01 e 02 do Edital foi concluída, foi constatado que a documentação apresentada encontra-se **COMPLETA**, estando o requerente **APTO** a obter o Título de Qualificação como Organização Social, pois cumpriu integralmente as exigências previstas em lei, conforme lista de checagem Anexo I desta Ata.

Nada mais havendo a tratar eu, Anna Luzia Lemos Saiter, lavrei a presente **ata** que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

LISTA DE CHECAGEM

I - ANEXO XII do Edital 001/2022

Item	993/2021 - Art. 2º São requisitos para a qualificação como organização social:	Documento de Comprovação Apresentado E-Docs	Observações	Atende requisito:
A vencedora do chamamento deverá apresentar requerimento de qualificação, via EDOCS, acompanhado dos seguintes documentos:				
I	Requerimento da entidade, assinado pelo dirigente máximo ou representante legal da entidade, solicitando a qualificação como organização social.	2023-JKT0D0	-	Atende requisito
II	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.	2023-3GMCNL	-	Atende requisito
III	Estatuto social da entidade, com o registro civil, constando todas as disposições previstas no inciso I, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 993/2021.	2023-RLWDQB	Registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória, documento nº 2023-RLWDQB, fl.1	Atende requisito
IV	Atas atualizadas de eleição e posse da diretoria e das instâncias de gestão e fiscalização, devidamente registrados.	2023-TXX1T9	Ata registrada em cartório, com mandato para o período de 10.01.2019 a 09.01.2023	Atende requisito
V	Documentos de identidade dos diretores e conselheiros.	2023-GH3TG1 2023-X10KHV 2023-WP2J06 2023-DX72SC 2023-ZFCCB1	Tarcisio Nogueira Santorio – CI Júlia Sodré – CI Natércia Lopes – CI Luciana Ayres - CI Luciana Costa – CI, CPF e Carteira OMB/ES	Atende requisito
VI	Manual para a contratação de obras, serviços, compras e alienações.	2023-JKHKW9	2023-RLWDQB, fl.5/7 - Ata de aprovação feita em 08.11.2022, com firma reconhecida em Cartório de Registro Civil, em Vitória	Atende requisito



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

Item	993/2021 - Art. 2º São requisitos para a qualificação como organização social:	Documento de Comprovação Apresentado E-Docs	Observações	Atende requisito:
A vencedora do chamamento deverá apresentar requerimento de qualificação, via EDOCS, acompanhado dos seguintes documentos:				
VII	Código de Ética, Conduta e Integridade.	2023-1K17B4	2023-RLWDQB, fl.5/7 - Ata de aprovação feita em 08.11.2022, com firma reconhecida em Cartório de Registro Civil, em Vitória	Atende requisito
VIII	Regulamento de pessoal e plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.	2023-JKD8X5	2023-RLWDQB, fl.5/7 - Ata de aprovação feita em 08.11.2022, com firma reconhecida em Cartório de Registro Civil, em Vitória	Atende requisito
IX	Certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, mediante a entrega dos seguintes documentos.	2023-DG71FX	VALIDADE: até 04/07/2023	Atende requisito
a)	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.	2023-WCRC19	VALIDADE: até 04/07/2023	Atende requisito
b)	Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade	2023-T1GXFG	VALIDADE: até 05/04/2023	Atende requisito
c)	Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade.	2023-LV5HPG	VALIDADE: até 06/03/2023	Atende requisito
d)	Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	2023-66XC8G	VALIDADE: até 18/01/2023	A VENCER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

II – LEI 993/21

Item	993/2021 - Art. 2º São requisitos para a qualificação como organização social:	Documento de Comprovação Apresentado E-Docs	Observações	Atende requisito:
Art. 2º - I	A entidade privada deverá comprovar o registro do seu estatuto social dispondo sobre:			
Art. 2º - I - a)	Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação abrangida na Lei Complementar 993/21.	2023-RLWDQB	Art.2º	Atende requisito
Art. 2º - I - b)	Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.	2023-RLWDQB	Art.1º - finalidade não lucrativa Art.46 - investimento de seus excedentes financeiros	Atende requisito
Art. 2º - I - c)	Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.	2023-RLWDQB	Art.47	Atende requisito
Art. 2º - I - d)	Sanções aos associados e dirigentes em casos de improbidade ou havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, a previsão de afastamento das funções dos envolvidos durante as investigações.	2023-RLWDQB	Art.52 - I	Atende requisito
Art. 2º - I - e)	Previsão de aplicação de multa e de perda do mandato aos dirigentes da entidade no caso de descumprimento das obrigações assumidas em contratos de gestão firmados com o Poder Público ou de atos lesivos à administração pública.	2023-RLWDQB	Art.52 - II	Atende requisito
Art. 2º - I - f)	Vedação ao nepotismo na contratação de pessoal ou de serviços ou na composição de órgãos executivo, deliberativo e de fiscalização da entidade ou, não podendo haver parentes consanguíneos ou afins até 3º grau entre os seus integrantes, ou que sejam	2023-RLWDQB	Art.52 - III	Atende requisito



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

Item	993/2021 - Art. 2º São requisitos para a qualificação como organização social:	Documento de Comprovação Apresentado E-Docs	Observações	Atende requisito:
Art. 2º - I	A entidade privada deverá comprovar o registro do seu estatuto social dispondo sobre:			
	relacionados a agentes políticos ou dirigentes de qualquer dos Poderes, no âmbito estadual, durante a vigência do contrato de gestão			
Art. 2º - I - g)	Previsão de que os membros da Diretoria e do Conselho de Administração são responsáveis solidários pela execução e fiscalização do contrato de gestão	2023-RLWDQB	Art.52 - IV	Atende requisito

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANNA LUZIA LEMOS SAITER
TECNICO CULTURAL V
GECRIA - SECULT - GOVES
assinado em 06/02/2023 14:18:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2023 14:18:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL SCHIRMER FRANCISCO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - OSES - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-K15682>